

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA O ART. 4º, INCISO I, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.781/2017, ALTERANDO O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

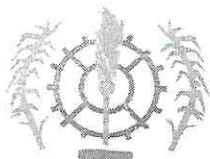
Art. 1º. O art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, mediante a utilização de recursos na forma permitida pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de: ...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL



PREFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
18 / 10 / 18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO